

VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO TOCANTINS: ANÁLISE DESCRITIVA DE DADOS DO DISQUE DIREITOS HUMANOS

RIGHTS VIOLATIONS IN TOCANTINS: DESCRIPTION OF DATA “DISQUE DIREITOS HUMANOS”

Patrícia Medina **1**
Liz Marina Regis Ribeiro **2**

Resumo: Este artigo, de natureza descritiva e com abordagem interdisciplinar, tem por objetivo comunicar, por uma abordagem estruturada e inteligível, o resultado do monitoramento realizado pelos diversos canais da plataforma SONCHA, apresentar revisão sistemática de literatura e referências teóricas sobre a consolidação dos indicadores de direitos humanos e o contexto histórico de consolidação das ferramentas de monitoramento das denúncias de violações, com especial enfoque no tratamento estatístico das ocorridas no Tocantins, pelo período de 2011 a 2019. Nesta perspectiva, sintetiza objetivamente os dados constantes de bases primárias dos Relatórios do Disque Direitos Humanos, disponibilizados pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), exibindo as informações extraídas em forma de tabelas e gráficos para melhor compreensão e sensibilização acerca da realidade tocantinense e da Região Norte brasileira, para, ao final, propor alternativas de aprimoramento das ferramentas de monitoramento e de atuação pela garantia dos direitos humanos.

Palavras-chave: Sistema de Monitoramento. Indicadores de Direitos Humanos. Estatística. Interdisciplinar.

Abstract: This article, of a descriptive nature and with an interdisciplinary approach, aims to communicate, through a structured and intelligible approach, the result of the monitoring carried out by the various channels of the SONCHA platform, to present a systematic literature review of the theoretical references on the consolidation of rights indicators human resources, with the historical context of consolidation of monitoring tools for reports of violations, with special focus on the statistical treatment of those that occurred in Tocantins, for the period from 2011 to 2019. In this perspective, it objectively synthesizes the data contained in the primary databases of the Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, displaying the information extracted in the form of tables and graphs for a better understanding and awareness of the reality in Tocantins and the Brazilian North Region, in order to propose alternatives for improvement of tools monitoring and defense of human rights.

Keywords: Monitoring System. Human Rights Indicators. Statistics. Interdisciplinar.

Doutora (UFG) e Mestre (PUCRS) em Educação, Pedagoga (FAPA) e **1**
Bacharel em Direito (UFT), Professora da Universidade Federal do Tocantins
nos cursos de Pedagogia e Mestrado Profissional em Prestação Jurisdicional e
Direitos Humanos. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2860664409387797>. ORCID:
<https://orcid.org/0000-0001-9383-2858>. E-mail: patriciamedina@uft.edu.br

Mestranda (ESMAT/UFT) em Direitos Humanos **2**
e Prestação Jurisdicional, Especialista em Ordem Jurídica e Ministério
Público (FESMPDFT) e Bacharel em Direito (UniCEUB), analista jurídica
de Defensoria Pública no Estado do Tocantins. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1332378116359521>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4189-420X>.
E-mail: liz.mr@defensoria.to.def.br

Introdução

O artigo tem natureza descritiva e abordagem interdisciplinar, e, para além de apresentar revisão sistemática de literatura sobre o panorama do monitoramento de violações de direitos humanos no Tocantins, tem por objetivo instigar em outros pesquisadores o interesse acerca da aplicação de tratamento estatístico a estes problemas sociais, tarefa que só pode ser desenvolvida a várias mãos.

Para tanto, o texto é organizado em três partes, dispostas em sete seções, onde as duas primeiras e a última representam partes estruturais de produtos científicos, com introdução, percurso metodológico e conclusão. O referencial teórico é apresentado nas seções de 3 a 6 do artigo, agrupadas em dois temas centrais, o primeiro com a introdução do tema e contextualização histórica de seu surgimento, e, o segundo, com a análise dos dados oriundos da aplicação prática de sistema de monitoramento realizado pelo Governo Federal brasileiro, com recorte estadual e regional.

Assim, nas seções 3 e 4, no panorama geral do monitoramento da situação dos direitos humanos, são expostas as utilidades e motivações para que ensejaram o aprofundamento da interdisciplinaridade entre a ciência social e a estatística, especialmente para o desenvolvimento de ferramentas de orientação e avaliação das tomadas de decisão. Seguindo com a contextualização histórica sobre os indicadores de violações de direitos, e os elementos que levaram à consolidação dos indicadores sociais, registrando as primeiras tentativas da sociedade moderna de medir a qualidade de vida de forma oficial, por instituições públicas, e também a crítica quanto à concentração dos esforços de pesquisadores e governantes na formulação e implementação de indicadores sociais, evidenciada pelos poucos registros sobre indicadores de violações a direitos civis, políticos e de segurança.

Já nas seções 5 e 6, são apresentados referenciais para uma análise crítica sobre os dados de monitoramento de violações de direitos humanos, com elementos para sua compreensão, na forma de tabelas e gráficos com a sintetização das informações relativas ao Estado do Tocantins e, para fins comparativos, da Região Norte brasileira.

Por derradeiro, propõe o aprimoramento do monitoramento de violações de direitos humanos no Tocantins, pela via institucional e também pela sociedade civil, como forma de exercício do controle social dos dados produzidos pelo Estado e do desenvolvimento das políticas públicas.

Percurso metodológico

O artigo é resultado da aplicação de recursos metodológicos de natureza descritiva para a abordagem dos dados abertos disponíveis na Planilha Balanço Geral Disque 100 (2019) e Relatório Disque 100 de 2019 (2020), valendo-se de revisão sistemática de leitura para apresentação do referencial teórico sobre Direitos Humanos e Estatística.

O caráter interdisciplinar do tema se materializa com a conjugação das orientações da ciência social e da estatística como fator determinante ao progresso do monitoramento e avaliação de um campo tão vasto quanto os direitos humanos, que perpassa pelo desafio de materializar em resultados práticos e confiáveis as situações do trabalho cotidiano de servidores públicos e agentes sociais que atuam diretamente no enfrentamento das violações de direitos.

O recorte temporal escolhido para análise dos dados sobre denúncias de violação de direitos humanos respeita o período de 2011 a 2019, conforme tabulado pelo MMFDH na base primária mais recente disponibilizada em forma de planilha Excel pelo site institucional do aludido órgão.

A apresentação dos dados lineares, com recorte regional, permite a constatação da ocorrência das violações de maneira objetiva e sintética e contribui com os leitores no processo de valoração das respostas estatais e sociais, ao mesmo tempo em que tem por objetivo evidenciar os efeitos de uma boa gestão do problema ou as tentativas de se ocultar ou camuflar informações sobre um problema que se sabe existente no Estado do Tocantins.

Para isso, extraiu-se os dados da Planilha Geral (2019), complementada pelas as informações do Relatório Disque 100 de 2019 (2020), e organizou-os para melhor visualização da realidade tocantinense por ano de ocorrência, por categoria de violação (módulo) e por meses,

bem como, em forma de quadro comparativo com os demais estados integrantes da Região Norte.

Panorama geral do monitoramento da situação dos direitos humanos

Os analistas e monitores de direitos humanos vivem, incansavelmente, na busca por estratégias positivas e eficazes para aprimoramento dos processos de tomada de decisão em suas instituições, sejam elas públicas ou sociais, e, para isso, os estudos sobre indicadores estatísticos se tornaram ferramentas importantes para a garantia dos direitos humanos, pois tem o contão de impulsionar mudanças nas rotinas administrativas e influenciar percepções políticas sobre as violações (PNUD, 2000, p.89).

Conforme apresentado no Relatório de Desenvolvimento Humano 2000, elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), os indicadores de direitos humanos possuem quatro objetivos interligados: avaliar o nível de reponsabilidade do Estado quanto ao cumprimento de direitos; garantir que os princípios de direitos humanos sejam atendidos, de maneira eficaz e integral; garantir legalidade para o exercício dos fins econômicos e sociais; e identificar o impacto de atores estatais e sociais na realização dos direitos humanos (PNUD, 2000, p. 92).

Nessa perspectiva, agrupar violações por temas e produzir dados sobre direitos humanos tem se mostrado tarefa árdua e forçado a interdisciplinaridade entre as ciências sociais e exatas para abordagem e resolução de casos complexos, pois sua visualização enquanto um padrão consistente de violações de direitos humanos, orienta a percepção para a resolução desses problemas (CLAUDE e JABINE, 2007, p.26).

Não que se pretenda reduzir qualquer violência a um mero número, mas registrar padrões de violação em forma de dados cuidadosamente coletados ajuda a revelar desafios mais amplos e chama a atenção, de maneira rápida, para um problema social, informando a população com fatos concretos (PNUD, 2000, p. 90).

Conforme delinea Leandro Valarelli (2010, p.10-11), o sistema de avaliação e monitoramento da situação dos direitos humanos tem como função “acompanhar a situação, avaliar, tomar decisões e definir prioridades”, e a ferramenta para execução desses imperativos é o próprio sistema de indicadores, que “sintetizam a informação, simplificam a realidade, trazendo-a para mais perto das pessoas”, e possuem especial potencial de divulgação e veiculação em redes de comunicação.

Ainda que se considere que a simplificação empobreça a informação, é justamente esta característica geral de sintetização que possibilita que os dados produzidos tenham comunicabilidade, ou seja, que possam ser compreendidos por “um maior número de atores internos, que podem ou não ter tido uma introdução formal no campo dos direitos humanos” (MALHOTRA, 2010, p. 18).

Goldstein (2007, p. 61-62), ao registrar o que considera ser o mais importante cabedal metodológico dos cientistas sociais quanto à disseminação de técnicas quantitativas em pesquisas, adverte para o excesso de confiança em dados e abordagens estatísticas, sobretudo para eventuais inconsistências na definição dos tipos variados de violações e na dificuldade de obtenção de dados confiáveis.

A revolução quantitativa promovida pelos cientistas sociais encontrou sua motivação mais cara na necessidade de se evidenciar em dados concretos suas pesquisas, combatendo, assim, a pecha de que seus estudos seriam meras impressões subjetivas e isoladas. Outras motivações, consideradas duvidosas, vão desde a possibilidade de financiamento de pesquisas ou promoção profissional, ao “complexo de inferioridade” experimentado pelas ciências sociais que, por vezes, se mostra incapaz de “descrever comportamentos sociais e políticos com a precisão das fórmulas científicas, como a lei da gravidade, ou de predizer acontecimentos futuros” (GOLDSTEIN, 2007, p. 59-61).

No contexto da tomada de decisões de natureza organizacional em instituições públicas ou sociais, é certo que o uso de dados incompletos e distorcidos para inferir violações de

direitos humanos pode levar à uma falsa percepção da realidade. Entretanto, compartilha-se o entendimento de que “sonegar, suprimir e escamotear dados deixa sua marca nos registros incompletos e distorcidos. [...] essa marca costuma ser tão convincente quanto o seriam os dados originais” (SAMUELSON & SPIRER, 2007, p. 91-92), especialmente quando se trata de ausência de dados sobre um fenômeno sabidamente existente, e esta compreensão também auxilia o direcionamento das instituições e da sociedade.

Desta feita, apresentado o panorama geral do monitoramento da situação dos direitos humanos e do uso da estatística como ferramenta para sua garantia e promoção, os riscos de sua utilização descontextualizada, da inferência de dados precários ou distorcidos, bem como das motivações que instigaram sua consolidação, passa-se à exposição do contexto histórico que desencadeou este processo.

Contextualização histórica sobre os indicadores de violação de direitos

Não é de hoje que se discute a importância da estatística para a elaboração de políticas públicas, e, como dito, que ela é o diferencial quando aplicada aos problemas de direitos humanos na medida em que permite a compreensão verificável de sua dimensão.

Neste sentido, Claude e Jabine, no artigo inaugural da obra “Direitos Humanos e Estatística: o arquivo posto a nu” (2007, p.26), trazem o exemplo da pioneira estatística extraída “dos dados periódicos a respeito de linchamentos nos Estados Unidos, compilados e publicados originalmente pelo New York Word em 1885”, que trazia informações sobre a classificação por raça das vítimas e autores, data e local dos fatos, e a motivação que supostamente provocara o linchamento.

É assente a existência de trabalhos anteriores que buscaram delinear as primeiras impressões sobre monitoramento de tendências sociais, ainda que em caráter fragmentário e duvidoso (GOLDSTEIN, 2007, p. 67). Entretanto, foram eventos históricos de repercussão mundial, como a crise econômica de 1929, a segunda Guerra Mundial, o início da Guerra Fria e da corrida espacial, que impulsionaram a consolidaram sua aplicação, a partir da década de 1960, especialmente em razão da expansão capitalista como forma de estruturação da política econômica, fundamentada no Estado de Bem-Estar Social (*Welfare State*), como bem afirma Santagada (1993, p. 245-246).

Conforme o autor, para corroborar os ideais da nova política econômica e expandi-las pelo mundo, partiram os estudiosos e políticos da época a pensar em mecanismos para monitoramento do modo como “a coletividade realiza os objetivos a que se propõe” (SANTAGADA, 1993, p. 247), quando, então, passou-se a medir a qualidade de vida com base em indicadores sociais, e estes passaram a vincular o próprio planejamento governamental. O que é questionado por Olga Pombo (2005, p.11), para quem a ciência, ao deixar penetrar-se pela economia, “passou a definir-se como atividade orientada, não tanto pelo desejo de verdade, mas pela capacidade de produção de resultados práticos imediatamente aplicáveis na esfera política, militar ou econômica” (POMBO, 2005).

Schrader (2002, p. 51) registra que, com a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e o fortalecimento das Nações Unidas, os indicadores sociais globais criados ganharam especial relevância pois indicavam o nível de desenvolvimento dos países-membros signatários. São exemplos de ferramentas criadas com este objetivo o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) e o Índice de Pobreza Humana (IPH), ambos desenvolvidos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e com alta aceitação entre seus membros.

Em resumo à evolução histórica do movimento de indicadores sociais, Santagada (2007, p. 117-122) evidencia quatro etapas distintas em linha temporal por décadas: 1960, quando surgiu o conceito de indicadores sociais referenciados de forma oficial nos Estados Unidos, na tentativa de avaliar os impactos da corrida espacial; 1970, marcada pelo crescimento e elaboração dos indicadores sociais por organismos internacionais, como a ONU e suas agências especiais, bem como pela expansão de sua utilização por vários países; 1980, permeada

pela perda de relevância dos indicadores sociais em razão da afirmação do neoliberalismo e da prevalência do viés econômico sobre o social; e 1990 aos dias atuais, quando se observa a revitalização da temática, notadamente em razão de articulação internacional para aprovação de pactos e acordos no âmbito das Nações Unidas e pela iniciativa de Organizações Não Governamentais cada vez mais fortalecidas.

Já os indicadores relacionados ao gozo dos direitos políticos e civis, isto é, direitos a voto e à livre expressão, ou de segurança pessoal, como o direito de não sofrer pressão arbitrária e tortura, por evidenciar fragilidades políticas e governamentais, tardiamente passam a se relacionar com o nível de desenvolvimento dos Estados, ganhando relevância e evidenciando obstáculos à fruição dos direitos sociais e econômicos, sobretudo aos relacionados ao direito a emprego, alimentação e moradia decentes (GOLDSTEIN, 2010, p. 62).

Diante dessa hipervalorização do monitoramento dos direitos sociais em detrimento aos direitos políticos civis e de segurança, tornou-se necessário definir critérios para a elaboração de indicadores comuns às duas categorias de violação, eliminando-se os mitos de que os primeiros seriam necessariamente descrições qualitativas e os segundos descrições quantitativas (PNUD, 2000, p. 93).

Claude e Jabine (2007), evidenciam a prevalência dos indicadores econômicos e sociais aos de monitoramento de direitos civis e políticos, registrando que:

[...] se passarmos em revista os relatórios ambientais [...], bem como os indicadores de saúde, alimentação, moradia, educação e força de trabalho [...] fica bastante claro que os esforços de estatística e mensuração se concentraram na série de artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos referentes a direito socioeconômicos. Contudo, relativamente pouco se fez (pelo menos até agora) para medir e monitorar a segurança, os direitos civis e as liberdades pessoais. (CLAUDE E JABINE, 2007, p. 33 - 34)

E complementam:

Os governos, na medida de sua capacidade, em geral se dispõem a fornecer as instalações e o pessoal necessários para a produção de dados [...] e outros tópicos de grande importância na esfera dos direitos humanos econômicos e sociais. Mas, em se tratando de dados sobre assassinatos, tortura, obstáculos ao emprego ou à emigração, censura à imprensa e assuntos do gênero, o trabalho fica a cargo sobretudo das organizações não governamentais, muitas das quais não dispõem de recursos técnico e financeiros necessários à manutenção de programas estatísticos que obedeçam aos padrões profissionais. (CLAUDE E JABINE, 2007, p. 54)

Corroborando a lição acima explicitada e trazendo para o contexto brasileiro, quando se busca relatórios de violações de direitos humanos, o que se observa é que instituições públicas se debruçam essencialmente sobre o estabelecimento e acompanhamento de indicadores socioeconômicos. Neste sentido as estatísticas públicas oficiais oriundas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e de Ministérios vinculados ao Governo Federal, que contam com amplo acervo de informação sobre indicadores de alimentação, habitação e meio ambiente, trabalho, educação, saúde, moradia e renda, conforme seus respectivos contextos territoriais (PATARRA, 2010, p. 50-51).

Ao passo que, quanto ao registro e apresentação de dados relativos à violações aos

direitos civis e políticos e de segurança pessoal, são as organizações sociais que se destacam: Anistia Internacional, *Human Rights Watch*, Comissão Pastoral da Terra e Pastorais Carcerárias, Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH), Grupo Tortura Nunca Mais, Fórum de Segurança Pública, Plataforma de Direitos Humanos Dhesca Brasil, CONECTAS Direitos Humanos e Núcleos de Estudos e Pesquisas de Universidades públicas e privadas. Nesta senda, no Tocantins, ainda que de maneira incipiente, este monitoramento é realizado pelos Centros de Direitos Humanos, Movimento Estadual de Direitos Humanos, Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedeca) Glória de Ivone e, já em 2020 o Observatório Popular de Saúde e Direitos Humanos no Tocantins.

Monitoramento de direitos humanos no Brasil

Novos desafios para o avanço dos direitos humanos perpassam pela “necessidade da organização dos dados e das estatísticas relacionados a Direitos Humanos, bem como a construção de novos indicadores a partir da necessidade de informações, de forma articulada e sistêmica” (PONTUAL, 2010, p. 61-63), sobretudo por parte de instituições públicas que tenham por objetivo a melhoria efetiva da qualidade de vida das populações.

Há que se valorizar, portanto, o surgimento no cenário nacional, em 1997, do primeiro canal de Disque-Denúncia Nacional vinculado a um órgão de governo. Ainda que à época se limitasse ao recebimento de denúncias sobre abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, deu-se o primeiro passo rumo à institucionalização de dados sobre categorias relacionados ao direito individual dos cidadãos brasileiros.

Conforme consta do Relatório Disque Direitos Humanos de 2018 (MMFDH, 2019, p. 09-10), o sistema de monitoramento nacional do Governo Federal foi sistematizado a partir da publicação do Decreto nº 6.980, de 13 de outubro de 2009, alterado posteriormente pelo Decreto nº 7.256, de 4 de agosto 2010, que reestruturou a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e criou a Coordenação-Geral do Disque Direitos Humanos, ligada à Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, e subordinada diretamente ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) e regida pelo Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019.

De 1997 para 2020, o então Disque-Denúncia Nacional, hoje Disque Direitos Humanos, ampliou significativamente o alcance de atendimento, passando a contemplar um maior número de violações diretamente relacionadas ao exercício dos direitos civis e políticos e de segurança pessoal, e se informatizou por meio do Sistema de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos e Atendimento (SONDHA), que passou a integrar, de maneira gradativa, os canais oficiais disponibilizados pelo aludido órgão, quais sejam: Disque 100, Proteja Brasil, Ouvidoria Online, Clique 100, Humaniza Redes, Ligue 180, e outros documentos oficiais de comunicação de violação, a exemplo: ofícios, e-mails, notícias-crime.

As denúncias registradas na plataforma SONDHA passaram, portanto, a ser categorizadas conforme os seguintes grupos de violação: crianças e adolescentes, pessoa idosa, pessoas com deficiência, pessoas em Restrição de liberdade, igualdade racial, LGBT, e população em situação de rua. São registradas ainda pelo sistema outras violações relacionadas a trabalho escravo, tráfico de pessoas, violência policial, violência contra policiais, tortura, conflitos agrários, conflitos fundiários urbanos, xenofobia, apologia e incitação ao crime contra vida, intolerância religiosa, neonazismo, violência contra comunicadores sociais (MMFDH, 2019, p. 13-15).

Neste ponto, merece destaque o fato de que no Relatório do Disque Direitos Humanos de 2019, publicado em junho de 2020, não foram informados os dados relativos aos indicadores de violência policial ou violência contra policiais, também suprimidos da Planilha Balanço Geral Disque 100 (MMFDH, 2019) constante da página institucional do MMFDH, responsável pela publicação oficial das informações, dados estes registrados desde 2011 e que vinham aumentando em âmbito nacional desde o ano de 2016 (MMFDH, 2018, p. 58-59).

Em um país de desigualdades sociais abissais (SOUZA, 2003, p. 79), há que se ressaltar o fato de que os números apresentados nos Relatórios do Disque Direitos Humanos, pelo período de 2011 a 2019, informam tão somente os casos que foram registrados na aludida

plataforma, não representando o quantitativo real de violações cometidas, mas que cumprem a finalidade de orientar e conscientizar a população de forma lúdica e pedagógica, já que são informações passíveis de interpretação (MMFDH, 2019, p. 21 e 34).

Assim, passa-se a analisar de forma pormenorizada e descritiva as informações mais recentes constantes da Planilha Balanço Geral 2011 ao 1º semestre de 2019, fonte primária disponibilizada em 11 de novembro de 2019 pelo MMFDH, complementada pelo Relatório Disque Direitos Humanos de 2019 (2020), evidenciando os dados relativos ao Estado do Tocantins, com recorte anual, mensal, regional e por grupos de violação (módulo).

Violações de direitos Humanos no Tocantins

Passa-se à análise, por meio de métodos de estatística descritiva, dos dados relativos às violações de direitos humanos ocorridas no Estado do Tocantins e registradas pelo Disque Direitos Humanos. Para tanto, utiliza-se de tabelas e gráficos que sintetizam, objetivamente as informações veiculadas pelo Governo Federal brasileiro, especialmente com recorte estadual e regional.

Não se pretende, portanto, interpretar os dados trazidos nos relatórios, pois, por todo o exposto até aqui sobre a complexidade das violações de direitos humanos enquanto problemas sociais, seria necessário conjugar indicadores quantitativos aos qualitativos e avaliações qualitativas (VALARELLI, 2010, p. 13). Mas sim, nas linhas de Malhotra (2010, p.17-18), comunicar, por uma abordagem estruturada e inteligível, o resultado do monitoramento realizado pela plataforma SONDDHA.

A base de dados primária para a elaboração desta seção é a Planilha Balanço Geral de Denúncias do SONDDHA, emitida em 03 de setembro de 2019 e disponibilizada pelo MMFDH em sua página institucional na data de 11 de novembro de 2019, com dados nacionais relativos ao período de 2011 ao 1º semestre de 2019, agrupados por grupos de violação, e no Relatório Disque Direitos Humanos de 2019 (MMFDH, 2020), disponibilizado em junho de 2020.

Os dados são organizados por módulos, conforme os grupos de violação, e representam os indicadores de violações de direitos humanos, por quantitativo e local da ocorrência registrada na plataforma, e conta com informações sobre os tipos de atendimento Disque 100, sendo estes elencados em: denúncias de grupos de violação, denúncias complementares, atendimento – escuta especializada, informações disseminadas, serviços disseminados, outros serviços públicos, serviços de utilidade pública e outras manifestações; e traz análises comparativas por anos e por aumentos de incidência (MMFDH, 2019).

Não são objeto de análise neste artigo os atendimentos oriundos da Central de Atendimento à Mulher, com denúncias de violência ou discriminação contra a mulher, pois, apesar de estarem integrados à plataforma SONDDHA (MMFDH, 2019, p. 8), por meio dos sistemas Ligue 180 e Disque 100, a apresentação dos dados desse grupo de violação é constante de relatório especializado e ainda não está englobada à base de dados da planilha geral e demais documentos de referência desta seção.

No plano geral dos dados nacionais, denúncias relativas à pessoas em restrição de liberdade passaram a ser registradas a partir de 2012 e, de forma mais intensa em 2013, sendo deste ano as primeiras 27 denúncias referentes ao Tocantins. As denúncias de violações à igualdade racial começaram a ser contabilizadas a partir de 2014, ao passo que os primeiros casos tocantinenses desta categoria são registrados tão somente em 2016. Já no ano de 2013 não foi registrada pelo sistema denúncia de violação de direitos humanos contra população em situação no Tocantins.

Na Planilha Balanço Geral (MMFDH, 2019), a média diária foi baseada em 365 dias, sendo calculado em 366 dias os bissextos de 2012 e 2016, e em 30 dias de atendimento no mês, extraindo-se os seguintes dados relativos ao número de denúncias de violações de direitos humanos passíveis de monitoramento anual, por grupos de violação, no caso, elencados conforme terminologia do documento original como “módulo”.

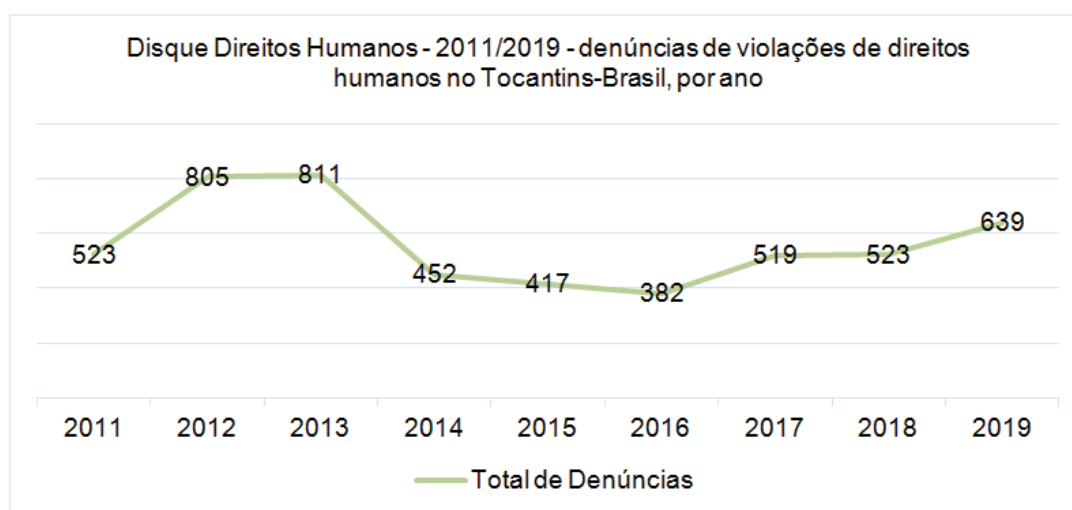
Tabela 1 - número de denúncias de violações de direitos humanos no Tocantins, total anual e média diária, 2011 a 2019, por módulos:

Módulo	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL	%
Crianças e adolescentes	435	583	542	298	244	214	323	287	361	3287	64,82%
Igualdade Racial					0	5	4	0	1	10	0,20%
LGBT	7	15	6	2	1	4	12	7	1	55	1,08%
Outros	15	24	25	10	22	27	10	12	18	163	3,21%
Pessoa idosa	45	124	160	91	77	74	87	131	151	940	18,54%
Pessoas com deficiência	19	56	51	28	45	35	62	46	56	398	7,85%
Pessoas em restrição de liberdade			27	21	25	21	20	36	49	199	3,92%
População situação de rua	2	3		2	3	2	1	4	2	19	0,37%
TOTAL	523	805	811	452	417	382	519	523	639	5071	100,00%
Média Diária	1,43	2,20	2,22	1,24	1,14	1,04	1,42	1,43	1,75	1,54	

Fonte: Relatório 2019. Disque Direitos Humanos, MMFDH, 2020.

Conforme a série histórica de violações registradas no Tocantins, depreende que os anos que apresentam maior quantitativo de denúncias foram 2013, 2012, com 2,22 e 2,20 denúncias, nesta ordem, seguidos por período de estabilidade entre os anos de 2014 e 2016, chegando neste ano a registrar o menor índice, o que representou 1,04 denúncia por dia.

Gráfico 1: número de denúncias de violações de direitos humanos no Tocantins, 2011 a 2019, por ano:



Fonte: Relatório 2019 Disque Direitos Humanos, MMFDH, 2020.

De forma geral, toda a Região Norte brasileira apresenta aumento de registros de violações de direitos humanos. Em solo tocantinense, esse aumento pode ser percebido especialmente a partir de 2017, chegando a registrar 22,18% de aumento no total de violações entre os anos 2018 a 2019, conforme registrado pelo Relatório de 2019 (MMFDH, 2020).

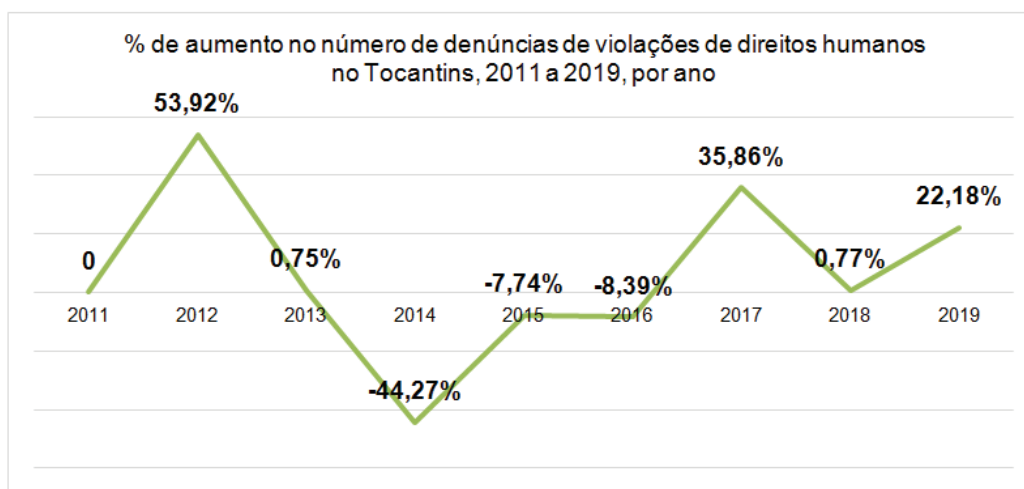
Tabela 2 - comparativo aumento de denúncias de violações de direitos humanos na Região Norte, de 2018 a 2019:

Disque Direitos Humanos - Comparativo 2018/2019 aumento do nº denúncias por UF da Região Norte

NORTE	2018	2019	% de aumento
TO	523	639	22,18%
AC	379	416	9,76%
AM	2470	3386	37,09%
AP	209	318	52,15%
PA	2839	3692	30,05%
RO	861	1110	28,92%
RR	206	309	50,00%
TOTAL	7487	9870	31,83%

Fonte: Relatório 2019 Disque Direitos Humanos, MMFDH, 2020.

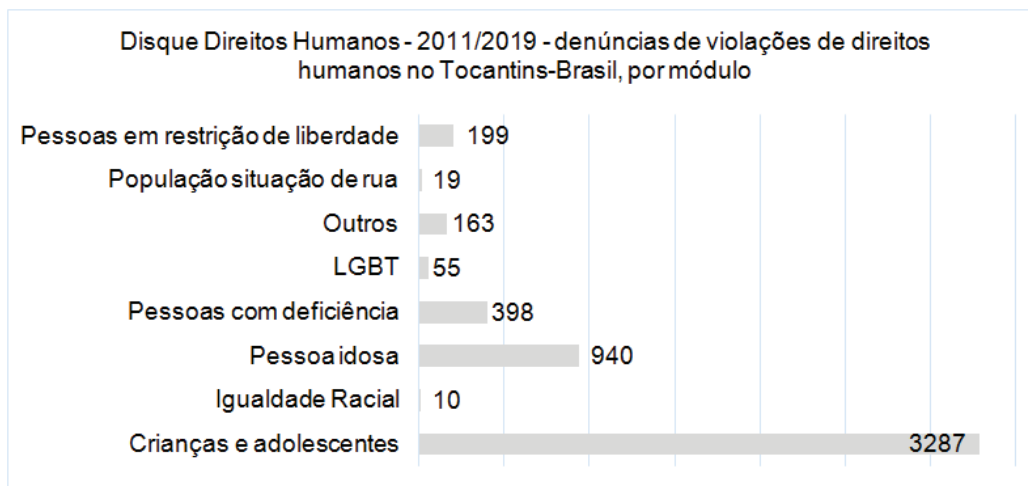
Gráfico 2: aumento no número de denúncias de violações de direitos humanos no Tocantins, 2011 a 2019:



Fonte: Relatório 2019 Disque Direitos Humanos, MMFDH, 2020.

Quanto ao módulo, que representa o grupo violado, o maior volume de denúncias de violações aos direitos humanos registradas é relativo a crianças e adolescentes, seguido por pessoa idosa, pessoas com deficiência, pessoa em restrição de liberdade, outros, LGBT, população em situação de rua e, por fim, igualdade racial.

Gráfico 3: número de denúncias de violações de direitos humanos no Tocantins, 2011 a 2019, por módulos de grupo violado:



Fonte: Relatório 2019 Disque Direitos Humanos, MMFDH, 2020.

Para análise pormenorizada das violações de direitos humanos no Tocantins por mês e ano, serve de referencial exclusivo a Planilha Balanço Geral (MMFDH, 2019), cujo marco temporal compreende o período de 2011 ao 1º semestre de 2019, uma vez que a primeira versão do Relatório Anual 2019 (MMFDH, 2020), de maio de 2020, não apresenta dados individualizados de cada Estado, por meses.

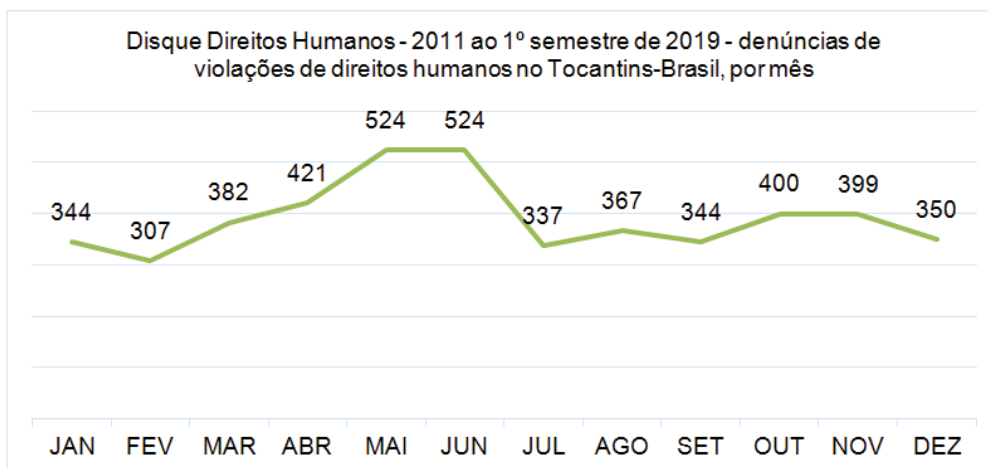
No Tocantins, no período de 2011 ao 1º semestre de 2019, o maior número de denúncias registradas ocorreu nos meses de maio e junho, e o menor nos meses de fevereiro e julho, nesta ordem.

Tabela 3 – número de denúncias de violações de direitos humanos no Tocantins, 2011 ao 1º semestre de 2019, por mês e ano:

TO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	%
2011	26	10	38	62	77	46	37	52	24	51	48	52	523	11,13%
2012	47	33	50	64	54	87	61	74	81	99	90	65	805	17,13%
2013	75	63	88	78	92	89	69	60	50	66	37	44	811	17,26%
2014	27	30	31	27	49	58	44	39	37	39	39	32	452	9,62%
2015	22	25	36	42	36	51	39	23	17	25	55	46	417	8,87%
2016	52	40	23	24	34	38	21	23	34	34	24	35	382	8,13%
2017	33	44	39	50	60	43	36	44	38	40	53	39	519	11,04%
2018	31	33	33	33	61	51	30	52	63	46	53	37	523	11,13%
2019	31	29	44	41	61	61				*			267	5,68%
TOTAL	344	307	382	421	524	524	337	367	344	400	399	350	4699	100,00%

Fonte: Planilha Balanço Geral Disque Direitos Humanos 2011 ao 1º semestre de 2019, MMFDH, 2019.

Gráfico 4: número de denúncias de violações de direitos humanos no Tocantins, 2011 ao 1º semestre de 2019, por mês:



Fonte: Planilha Balanço Geral Disque Direitos Humanos 2011 ao 1º semestre de 2019, MMFDH, 2019.

Em razão da semelhança das realidades socioeconômicas e geográficas experimentada pelo Tocantins e demais Estados integrantes da Região Norte brasileira, apresenta descrição da realidade regional, em tabela e gráfico comparativo entre as unidades federativas que a compõe.

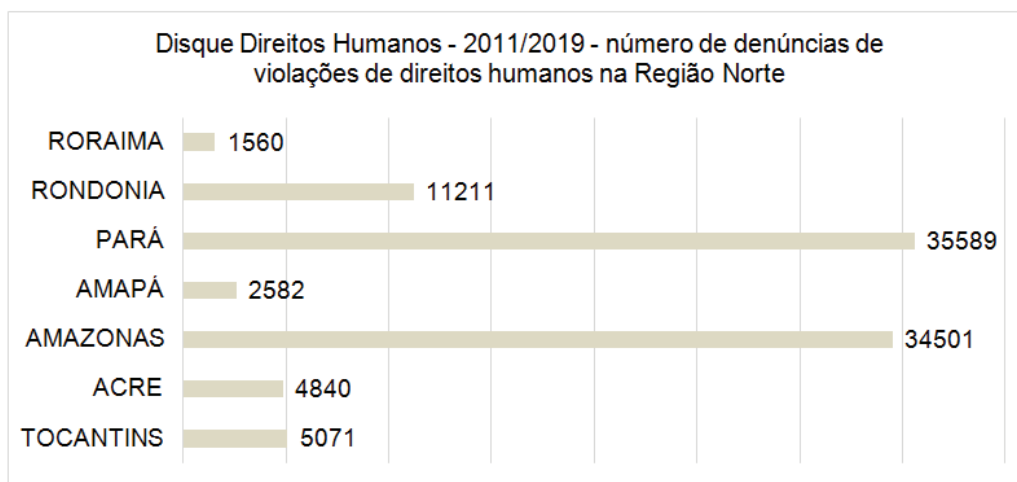
No âmbito regional, o ano de 2018 restou com o menor número de denúncias de violação de direitos humanos notificadas à plataforma SONDDHA, ao passo que os anos de 2012 e 2013 registraram os maiores quantitativos, índice este acompanhado pelo Tocantins. O Estado do Tocantins representa 5,32% da totalidade de 95.354 denúncias registradas na Região Norte, figurando na 4ª posição em quantidade de comunicações, sendo os estados do Pará e Amazonas os primeiros colocados e Roraima o último. Vejamos:

Tabela 4 – número de denúncias de violações de dhumanos na Região Norte, 2011 a 2019, por UF e ano:

ESTADOS	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL	%
TOCANTINS	523	805	811	452	417	382	519	523	639	5071	5,32%
ACRE	394	923	862	501	454	482	429	379	416	4840	5,08%
AMAZONAS	3624	5952	4995	3569	3518	3783	3204	2470	3386	34501	36,18%
AMAPÁ	198	467	473	264	197	211	245	209	318	2582	2,71%
PARÁ	3619	5404	5646	3953	3811	3199	3426	2839	3692	35589	37,32%
RONDONIA	1214	1877	1790	1069	1088	1142	1060	861	1110	11211	11,76%
RORAIMA	103	211	181	122	119	130	179	206	309	1560	1,64%
TOTAL	9675	15639	14758	9930	9604	9329	9062	7487	9870	95354	100,00%

Fonte: Relatório 2019 Disque Direitos Humanos, MMFDH, 2020.

Gráfico 5: número de denúncias de violações de direitos humanos na Região Norte, 2011 a 2019:



Fonte: Relatório 2019 Disque Direitos Humanos, MMFDH, 2020.

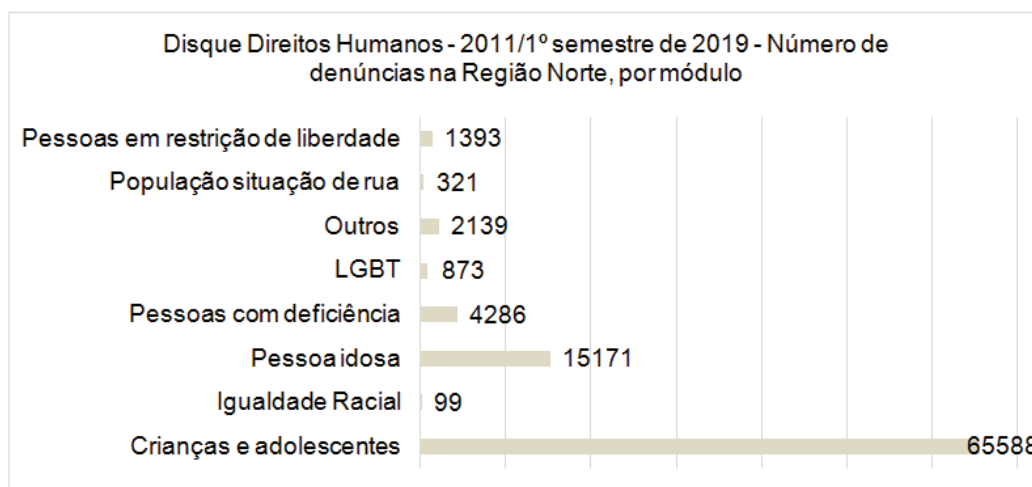
Quanto à violação de direitos humanos por módulo de grupo violado, na Região Norte, até o 1º semestre de 2019 (MMFDH, 2019), a ordem crescente de violações se inicia por crianças e adolescentes, seguido por pessoa idosa, pessoa com deficiência, outros, pessoas em restrição de liberdade, LGBT, população em situação de rua, e, por último, igualdade racial.

Tabela 5 – número de denúncias de violações de direitos humanos, 2011 ao 1º semestre de 2019, Estados da Região Norte Brasileira, por módulo:

TO	3089	9	665	318	236	200	63	119	4699	5,23%
AC	3140	6	961	297	34	79	10	68	4595	5,11%
AM	24227	31	6113	1304	199	381	97	365	32717	36,40%
AP	1812	0	354	135	20	36	8	27	2392	2,66%
PA	24304	41	5433	1608	314	1122	109	550	33481	37,25%
RO	8003	12	1431	562	53	282	25	228	10596	11,79%
RR	1013	0	214	62	17	39	9	36	1390	1,55%
TOTAL	65588	99	15171	4286	873	2139	321	1393	89870	100,00%

Fonte: Planilha Balanço Geral Disque Direitos Humanos 2011 ao 1º semestre de 2019, MMFDH, 2019.

Gráfico 6 – número de denúncias de violações de direitos humanos, 2011 ao 1º semestre de 2019, Estados da Região Norte Brasileira, por módulo:



Fonte: Planilha Balanço Geral Disque Direitos Humanos 2011 ao 1º semestre de 2019, MMFDH, 2019.

Desta feita, adequados os dados numéricos às manifestações visuais utilizadas pela linguagem estatística na forma de gráficos que melhor ilustram as informações e o enfoque da seção, reafirma sua utilidade política no espaço público, por facilitar o controle social, especialmente se aliada às novas ferramentas de tecnologia da informação para o monitoramento das violações aqui evidenciadas.

Conclusão

Por todo o exposto, conclui-se que a utilização de dados estatísticos bem elaborados para a avaliação e monitoramento de violações é o melhor caminho para orientar o processo de tomada de decisão acerca da implementação de políticas públicas e sociais que visem o desenvolvimento de uma sociedade comprometida com os direitos humanos assegurados por tratados internacionais e princípios constitucionais.

Isso porque são os indicadores de direitos humanos, desenvolvidos à várias mãos e de maneira interdisciplinar, que auxiliarão políticos, gestores e a população na implementação desses direitos, pois permitem a compreensão sobre a realidade em que estão inseridos, de forma transparente e objetiva, e também a avaliação da atuação daqueles que tem o dever de garanti-los.

Quanto à realidade tocantinense, resta evidente pelos dados apresentados que ainda é preciso fortalecer e divulgar os canais existentes para registro de violações, já que o Estado registrou tão somente 5,32% da totalidade de 95.354 denúncias registradas como ocorridas na Região Norte, o que, apesar de permitir algum referencial para políticas públicas, não representa a realidade significativa de um Estado sabidamente violador, sobretudo em razão da extrema desigualdade social em que está acometido.

Nessa perspectiva, o aprimoramento do monitoramento de violações de direitos humanos no Tocantins é urgente, e deve ser estimulada a utilização dos canais já existentes vinculados à Plataforma SONDHA, especialmente pela veiculação de campanhas e com a adequação da força de trabalho de servidores públicos para o enfrentamento dos casos, de forma especializada, individual e coletivamente.

E, para possibilitar o controle social dos dados produzidos pelo Estado, também cabe às instituições da sociedade civil organizada realizarem o monitoramento dessas violações, além de participar diretamente para a escolha e definição dos indicadores que direcionam o

desenvolvimento das políticas públicas, e de atuar pela sensibilização acerca da existência de violações que podem e precisam receber a proteção institucional e social adequada para que efetivamente os direitos humanos prevaleçam.

Referências

CLAUDE, Richard P. e JABINE, Thomas B. Exame dos Problemas dos Direitos Humanos por Meio da Estatística. In: -----, **Direitos Humanos e Estatística: o arquivo posto a nu**. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência; Edusp, 2007, p. 25-58.

GOLDSTEIN, Robert Justin. As Limitações do Uso de Dados Quantitativos no Estudo dos Direitos Humanos. In: CLAUDE, Richard P.; JABINE, Thomas B. (Orgs.). **Direitos Humanos e Estatística: o arquivo posto a nu**. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência; Edusp, 2007, p. 59-89.

MALHOTRA, Rajeev. Implementando os Direitos Humanos: a Necessidade de Indicadores. In: Rodriguez, Maria Elena e Pradal, Fernanda Ferreira (Orgs.). **Olhares Sobre Indicadores de Direitos Humanos**. FASE; Rio de Janeiro, 2010, p. 17-33.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Equipe da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. **Disque Direitos Humanos: Relatório 2017**. Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/dados-disque-100/relatorio-balanco-digital.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Equipe da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. **Disque Direitos Humanos: Relatório 2018**. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/Disque_Direitos_Humanos.pdf. Acesso em: 15 abr. 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Equipe da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. **Disque Direitos Humanos: Relatório 2019**. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/Relatorio_Disque_100_2019_.pdf. Acesso em: 11 jun. 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Equipe da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos. **Planilha Balanço Geral 2011 ao 1º semestre de 2019**. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/ouvidoria/Balanco_Geral_2011_ao_1_sem._2019.xlsx. Acesso em: 19 abr. 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Assessoria Especial de Assuntos Internacionais. **III Relatório Ao Pacto Internacional Sobre Direitos Civis E Políticos**. Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/relatorios-internacionais-1/IIIRelatriodoEstadobrasileiroaoPactodeDireitosCivisePolticos.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2020.

OLIVEIRA, Lívio Luiz Soares de. Idese e Indicadores Sociais: Origens e Evolução. **Textos para Discussão FEE nº 116**. Secretaria do Planejamento, Gestão e Participação Cidadã da Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, Porto Alegre, 2013. Disponível em: https://www.fee.rs.gov.br/wp-content/uploads/2014/07/20140730idese-e-indicadores-sociais_-origens-e-evolucao.pdf. Acesso em: 18 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2000**. New York, Oxford University Press, 2000. Disponível em: http://hdr.undp.org/sites/default/files/hdr_2019_pt.pdf. Acesso em 18 abr. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Relatório do Desenvolvimento Humano 2019. Using indicators for human rights accountability. Capítulo 5, p. 89. Disponível em: https://www.undp.org/content/dam/brazil/docs/RelatoriosDesenvolvimento/undp-br-hdr_2000_en.pdf. Acesso em: 20 abr. 2020.

PATARRA, Neide Lopes. Contribuição a um debate: diagnóstico e monitoramento de Direitos Humanos. In: Rodriguez, Maria Elena e Pradal, Fernanda Ferreira (Orgs.). **Olhares Sobre Indicadores de Direitos Humanos.** FASE; Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <https://fase.org.br/wp-content/uploads/2010/03/OLHARES+SOBRE+INDICADORES+DE+DH+-+FASE.pdf>. Acesso em 17 abr. 2020.

POMBO, Olga. Interdisciplinaridade e Integração dos Saberes. **Liinc em Revista:** Revista do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, v.1, n.1, p. 3-15, mar. 2005. Disponível em: <http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3082/2778>. Acesso em: jun. 2020.

SAMUELSON, Douglas A. e SPIRER, Herbert F. Uso de Dados Incompletos e Distorcidos para Inferir Violações de Direitos Humanos. In: CLAUDE, Richard P.; JABINE, Thomas B. (Orgs.). **Direitos Humanos e Estatística: o arquivo posto a nu.** São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência; Edusp, 2007, p. 91-108.

SANTAGADA, Salvatore. Indicadores Sociais: Contexto Social e Breve Histórico. **Indicadores Econômicos FEE:** Revista da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, vol. 20, n. 4, 1993. Disponível em: <http://revistas.fee.tche.br/index.php/indicadores/article/view/758/1013>. Acesso em: 14 abr. 2020.

SANTAGADA, Salvatore. Indicadores Sociais: uma primeira abordagem histórica. **Pensamento Plural:** Revista da UFPel, Pelotas, n. 01, p. 113-142, julho-dezembro de 2007. Disponível em: <http://pensamentoplural.ufpel.edu.br/edicoes/01/06.pdf>. Acesso em: 19 abr. 2020.

SCHRADER, Achim. **Métodos de pesquisa social empírica e indicadores sociais.** Porto Alegre: Universidade UFRGS, 2002. Disponível em: https://governancaegestao.files.wordpress.com/2008/05/teresa-aula_42.pdf. Acesso em: 14 abr. 2020.

SOUZA, Jessé. A Gramática Social Da Desigualdade Brasileira. **Revista Brasileira De Ciências Sociais**, vol. 19, n. 54, fev. 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v19n54/a05v1954.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2020.

VALARELLI, Leandro. Entrevista com Leandro Valarelli. In: Olhares Sobre Indicadores de Direitos Humanos. In: Rodriguez, Maria Elena e Pradal, Fernanda Ferreira (Orgs.). **Olhares Sobre Indicadores de Direitos Humanos.** FASE; Rio de Janeiro, 2010. p. 9-13. Disponível em: <https://fase.org.br/wp-content/uploads/2010/03/OLHARES+SOBRE+INDICADORES+DE+DH+-+FASE.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2020.

Recebido em 17 de agosto de 2020.
Aceito em 09 de outubro de 2020.